



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 285  
Livro Nº 3  
Fls. 20 v 21  
CMR 19/11/73

LEI Nº 256, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - A partir da data da aprovação desta Lei. É gratuito a todos os senhores Vereadores deste Município, a entrada em Cinema, Circo, Teatro, Baile etc.
- Art. 2º - Esta Lei tem validade em todo Município/ de Jardim de Piranhas.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1973.

*Zacarias José de Medeiros*

ZACARIAS JOSÉ DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

*Eunápio Cavalcante Leite*

EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO